



**Estado do Piauí**

# **Câmara Municipal de Floriano**

---

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE GALERIA DOS PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO E PLACAS INDIVIDUAIS DOS GABINETES DOS VEREADORES.**

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

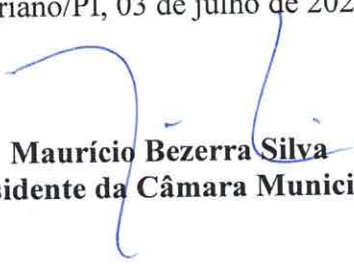
(Dispensa de licitação, art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93).

De acordo com o procedimento administrativo de dispensa de licitação, objetivando a aquisição supracitada, ratifico o parecer referente ao objeto: contratação dos serviços de confecção de galeria dos presidentes da Câmara Municipal de Floriano e placas individuais dos gabinetes dos vereadores, no valor global de R\$ 16.803,25 (dezesesseis mil, oitocentos e três reais e vinte e cinco centavos), em favor de LASER PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 21.857.273/0001-27, estabelecida na ROD BARÃO DE GRAJAÚ-MA, nº 1089,, Centro, Barão de Grajaú-MA, CEP: 65660-000, conforme processo administrativo vinculado à presente dispensa de licitação em referência, de acordo com a justificativa da CPL que está fundamentado no Artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93, os quais são partes integrantes dos presentes autos.

Ao setor competente para empenho da respectiva despesa, e em seguida à CPL para efetivação do contrato conforme minuta aprovada.

Publique-se e cumpra-se.

Floriano/PI, 03 de julho de 2020.

  
**Maurício Bezerra Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal**



**Estado do Piauí**  
**Câmara Municipal de Floriano**

---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO** E L  
& **LASER PAPELARIA LTDA** PARA OS FINS  
NELE INDICADOS.

**CONTRATANTE** - A **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO - PI**, situada na Praça Coronel Borges, s/nº, Centro, Floriano - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.576.893/0001-92 e denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente **Sr. MAURÍCIO BEZERRA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 446.752.403-72.

**CONTRATADO** - **LASER PAPELARIA LTDA**, CNPJ nº 21.857.273/0001-27, com endereço na RODOVIA Barão de Grajaú, nº 1089, Centro, Barão de Grajaú-MA, aqui denominada de **CONTRATADA**, por seu representante legal Sr. Pedro Afonso Fonseca de Sousa, CPF 792.297.783-20.

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente, conforme o procedimento de Dispensa de Licitação nº 019/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. - É objeto deste contrato a contratação dos serviços de confecção de galeria dos presidentes da Câmara Municipal de Floriano e placas individuais dos gabinetes dos vereadores, devidamente especificado no termo de referência dos autos do processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, DA VINCULAÇÃO E DA LICITAÇÃO**

2.1. - O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, para o objetivo estabelecido na Clausula Primeira, através da Dispensa de Licitação nº 019/2020, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, devidamente ratificado pelo Presidente da Câmara Municipal de Floriano/PI, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS**

3.1. - A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar a **CONTRATADA** pelo objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, o valor global de até R\$ 16.803,25 (dezesesseis mil, oitocentos e três reais e vinte e cinco centavos), na forma da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.





## Estado do Piauí

# Câmara Municipal de Floriano

**3.2.** – Os recursos financeiros para o objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA, correrão por conta de: **RECURSOS PRÓPRIOS.**

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

**4.1.** – A CONTRATADA obriga-se à execução dos serviços contratados nos prazos acordados.

**4.2.** – A CONTRATADA deverá realizar a execução dos serviços de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência.

**4.3.** – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**4.4.** – O presente Contrato terá vigência até **31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

**5.1.** – Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

**6.1.** – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

**6.2.** – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

**7.1.** – O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Contrato será o da cidade de Floriano - PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.



**Estado do Piauí**  
**Câmara Municipal de Floriano**

---

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA.

Floriano/ PI, 07 de julho de 2020.

MAURÍCIO BEZERRA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE

LASER PAPELARIA LTDA  
Pedro Afonso Fonseca de Sousa  
CONTRATADA